

# Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá - ES, 08 de julho de 2019.

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA n.º 010/2019

O Município de Santa Maria de Jetibá, através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada de COMPLI, torna público, para o conhecimento dos interessados do seguinte procedimento licitatório:

<b>Modalidade:</b>	<b>CONCORRÊNCIA</b>
<b>Tipo de Licitação:</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>
<b>Processo Administrativo:</b>	<b>7034/2019</b>

Este processo de Licitação será regido pela Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

As propostas deverão ser protocolizadas junto ao protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, localizado à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, neste município até o dia 13 de agosto de 2019, às 8h00m. Sua abertura se dará no mesmo dia, às 8h30m, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no mesmo endereço.

### 1 – OBJETO

1.1 O presente Edital, suas especificações, instruções e anexos, têm os elementos indispensáveis para a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica de diversos trechos, nesse município, totalizando 9,52 quilômetros, conforme planilhas, projetos e demais anexos do presente edital.

1.2 Este órgão se reserva o direito de adquirir parte dos serviços, objetos desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.

1.3 O valor estimado para contratação pretendida pelo presente certame é de R\$ 7.745.446,64 (sete milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais, sessenta e quatro centavos). Para a composição dos preços unitários, foi utilizada a tabela referencial do Estado do Espírito Santo - DER-ES e SP, DNIT e SINAP, tendo como Data Base: janeiro de 2018, com desoneração, BDI de 29,63% (vinte e nove vírgula sessenta e três por cento) e encargos sociais de 128,33% (cento e vinte e oito vírgula trinta e três por cento).

### 2 – CONDIÇÕES DOS PARTICIPANTES

2.1 Para fins de credenciamento junto à Comissão, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada.

2.2 O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo do presente edital a partir das 8h30m.

2.3 Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exhibirá à Comissão qualquer documento de identidade emitido por órgão público, juntamente com instrumento procuratório, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente, acompanhado de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ, atualizado, onde se possa aferir o porte da empresa (ME, EPP ou outro).

2.4 Caso o representante presente faça parte do quadro social da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do contrato social da empresa para fins de verificação do fato, acompanhado de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ, atualizado, onde se possa aferir o porte da empresa (ME, EPP ou outro).

2.5 É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

2.6 Será concedido tratamento diferenciado às empresas enquadradas com microempresa ou de pequeno porte para atender os ditames da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2.7 É facultada a realização de visita técnica ao local dos serviços, que poderá ser efetuada no período de 05 a 09 de agosto de 2019, sempre no horário de 13h30m às 16h30m. A visita deverá ser previamente agendada junto à Secretaria de Obras e Infraestrutura, através do telefone 27-3263-4839 no horário de 7h30m às 11h00m e 12h30m às 17h00m. No ato da visita a empresa licitante deverá ser representada por responsável técnico, devidamente identificado, desde que o mesmo faça parte do quadro técnico da empresa.

2.8 A visita técnica partirá da sede da Administração Municipal, situada à Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro, nesse município.

2.9 Os participantes deverão, obrigatoriamente, possuir capital social equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação pretendida, conforme Art. 31, § 3º da Lei 8.666/93.

2.10 É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

### **3 – PRAZO**

3.1 O prazo global máximo para a execução das obras é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da ordem de serviço, conforme cronograma anexo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 O instrumento contratual terá a vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **4 – FONTE DE RECURSOS**

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos eventuais encargos resultantes do presente edital, proverão da dotação orçamentária da ficha 258.

4.2 O objeto do presente certame será executado com recursos provenientes do Programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Contrato nº 0502.914 - DVº 86, programa este vinculado à Caixa Econômica Federal, sendo que a liberação dos recursos obedecerá ao plano de trabalho aprovado por ela.

### **5 – PAGAMENTO**

5.1 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, preferencialmente de forma mensal, tendo por base a planilha orçamentária proposta pela licitante, devidamente atestada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, desde que exista disponibilidade de recursos em conta específica do município, vincula ao Programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento).

5.2 As medições serão feitas de acordo com o seguinte procedimento:

5.2.1 Apresentação da medição pela Contratada à Secretaria de Obras e Infraestrutura, devidamente protocolizada, contendo:

- a) Descrição detalhada das atividades realizadas no período;
- b) Planilha e corpo da medição;
- c) Relatório fotográfico;
- d) Cronograma físico-financeiro atualizado;
- e) Diário de obras (mensal);
- f) Relatórios de ensaios de controle geotécnico quando for o caso;
- h) Caso a medição contenha itens de terraplenagem, deverá ser acompanhada das respectivas seções topográficas, incluindo as primitivas;
- i) Caso a medição contenha itens de pavimentação, deverá acompanhar a mesma os relatórios de ensaios de controle geotécnico, bem como os tratamentos estatísticos dos mesmos;
- j) Caso a medição contenha itens de obra de arte corrente e drenagem, deverão ser anexados os ensaios relativos aos serviços executados.

5.2.2 Caso falte algum dos documentos citados acima na entrega da medição, a Contratada será notificada para proceder as adequações e complementações que mostrarem-se necessárias.

5.2.3 A base do pavimento só será considerada concluída após a imprimação que deverá ser autorizada pela fiscalização após a entrega e aprovação dos ensaios de controle geotécnicos da mesma e após este procedimento poderá ser incluída na medição para pagamento.

5.2.4 Os ensaios de acompanhamento geotécnico da execução deverão passar por tratamento estatístico conforme definidos em norma para o respectivo serviço, sendo este relatório entregue à SECOBR juntamente com o boletim de medição do respectivo serviço.

5.2.5 O prazo para a efetivação da medição dependerá de recursos provenientes do programa FINISA em conta, ocorrendo em até 30 dias a contar da existência de recursos suficientes para a realização do pagamento e desde que todos os documentos solicitados estejam em concordância com a fiscalização e diversos setores da prefeitura.

5.3 O pagamento da primeira medição fica condicionado a apresentação do registro da obra junto ao INSS e CREA-ES.

5.4 Os demais pagamentos ficam condicionados a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia dos comprovantes de recolhimento ao FGTS de todo pessoal alocado nas obras, relativo ao período de execução da medição;

b) Cópia dos comprovantes de recolhimento do INSS de todo pessoal alocado nas obras, relativo ao período de execução da medição;

c) Cópia da prova de recolhimento junto ao PIS e COFINS, referente a nota fiscal emitida;

d) Cópia das folhas de pagamento do pessoal alocado na obra, relativa ao período de execução da medição.

Todas as cópias acima descritas deverão obrigatoriamente estar autenticadas, a autenticação poderá ser firmada por servidor público municipal, mediante a apresentação dos originais.

5.5 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

5.6 Na última medição serão exigidos, além dos demais requisitos, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório da Obra, que deverá ser requerido pela CONTRATADA a Prefeitura, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze dias), a contar da data da solicitação.

## **6 – MULTAS E PENALIDADES**

6.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 6.3, letras “a”, “b” e “c”.

6.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

6.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se as obras não forem iniciadas na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo contratante;

c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **7 – VALIDADE DA PROPOSTA**

7.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

## **8 – PREÇOS**

8.1 Os preços deverão ser apresentados em Reais (moeda vigente no país), sendo considerados apenas dois dígitos após a vírgula, desprezando-se as demais casas decimais.

8.2 Os preços unitários ofertados nas propostas deverão ser em valores inferiores aos informados na planilha orçamentária da municipalidade, sob pena de desclassificação da proposta.

## **9 - DO REAJUSTAMENTO**

9.1 Não haverá reajustamento do preço contratado. Caso o prazo contratual inicialmente fixado seja prorrogado, nas hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93, ultrapassando o período de vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data limite de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado, mediante requerimento escrito. Entretanto, o reajustamento fica subordinado à Legislação Federal em vigor vinculado ao índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor-Ampliado). Dessa forma, o primeiro reajuste deve levar em conta o índice do IPCA acumulado nos 12 meses, contados a partir da data de apresentação da proposta. Conseqüentemente, as parcelas do contrato pagas desde a data da apresentação das propostas da licitação até o 12º mês depois desta data-base não podem sofrer reajustes. A partir do 13º mês contado desde a data da apresentação das propostas da licitação, é calculado o índice de reajuste das parcelas a serem pagas até o fim dos próximos 12 meses do contrato. Dessa forma, o primeiro reajuste deve levar em conta o índice acumulado nos 12 meses, contados a partir da data de apresentação da proposta. Assim, o índice de reajuste será aplicado sobre o valor de medição da obra no período correspondente, ou seja, do 13º mês até os próximos 12 meses de contrato. Portanto, no primeiro período de 12 meses, contado da data da apresentação das propostas da licitação, o contrato não será reajustado. Do segundo período em diante, respeitada a periodicidade anual, ocorrerá reajuste conforme índice do IPCA que se mantém inalterado para cada período de 12 meses, que deverá ser aplicado sobre o valor de cada medição realizada no período considerado, desde que o período contratual inicialmente fixado seja prorrogado.

## **10 - CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO**

10.1 A seguir demonstração do critério de reajustamento:

$$k = \frac{I_i \times I_o}{I_o}$$

Onde: k = Coeficiente de reajustamento no período;

I<sub>i</sub> = Índice de preço iniciais. Será o índice IPCA do período de apresentação da proposta de licitação;

I<sub>o</sub> = Índice no mês de aniversário do reajustamento.

$$R = M \times k$$

Onde: k = Coeficiente de reajustamento no período;

R = Valor da medição reajustado;

M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.

## **11 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1 Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes informações, no centro do envelope:

**“MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ”**  
**RUA DALMÁCIO ESPINDULA, N. 115, CENTRO**  
**SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES**  
**CEP: 29645-000**  
**“EDITAL DE CONCORRÊNCIA n° 010/2019”**

### **ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO**

Os interessados deverão apresentar a documentação requerida no “Anexo 02” do presente edital.

### **ENVELOPE 02 - PROPOSTA**

A proposta que constar do envelope n.º 02, deverá ser apresentada sem rasuras ou emendas, devendo dela constar os seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação da proposta;
- b) Planilha orçamentária devidamente preenchida com preços parciais e totais;
- c) Cronograma físico-financeiro de desembolso;

d) Declaração de que a licitante possui pleno conhecimento das condições de execução das obras/serviços, bem como dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto a ser contratado.

## **12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 É obrigação da contratada executar as obras e serviços objeto deste edital, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o presente edital, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

12.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços e ou materiais poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

12.3 O pessoal alocado pela contratada para prover os serviços deverá ser adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

12.4 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

12.5 A Contratada será a única responsável pela execução da obra de que trata este Edital e responderá pela qualidade da mesma e pelo cumprimento do prazo de execução constante do contrato oriundo deste certame.

12.6 A Contratada deverá executar as obras com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, bem como às obras em execução.

12.7 É de responsabilidade da Contratada providenciar e fazer as ligações e as instalações de água potável, energia elétrica, esgoto e drenagem pluvial que devem ser negociadas junto às concessionárias responsáveis sem qualquer ônus para a Contratante.

12.8 Será de responsabilidade da Contratada todo e qualquer prejuízo causado a terceiros na execução das obras.

12.9 A Contratada deverá observar todos os preceitos e convenções da Convenção Coletiva de Trabalho do SINDICON.

12.10 Caberá ainda a Contratada o fornecimento e manutenção de um diário de obras, permanentemente disponível para lançamentos no local da obra por profissional legalmente habilitado. Serão obrigatórios entre outros os seguintes registros:

1) PELA CONTRATADA:

Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos, falhas de serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, consultas a fiscalização, datas de conclusão das etapas caracterizadas no respectivo contrato, acidentes ocorridos, respostas das interpelações das fiscalizações, eventual escassez de material que dificulte a execução das obras.

2) PELA FISCALIZAÇÃO:

Juízo formado pelo andamento da obra, tudo em função do cumprimento do projeto, especificações e prazos, observações sobre os lançamentos da Contratada, solução de suas consultas, restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao andamento das obras e desempenho da contratada, seus prepostos e equipe.

12.11 A Contratada deverá apresentar mensalmente: cópia das guias de recolhimento previdenciário e fundiário, bem como relação dos empregados contratados com a devida cópia da CTPS com as anotações de praxe.

12.12 A Contratada deverá apresentar os devidos comprovantes/certificados de capacitação do pessoal contratado, como mencionado no item 12.3 do edital.

12.13 A Contratada indicará o técnico de segurança do trabalho que irá acompanhar a execução da obra.

12.14 Será de responsabilidade da Contratada a definição de desvios provisórios de passagem de veículos, inclusive suas placas indicativas.

## **13 – “AS BUILT”**

13.1 Ao final dos trabalhos a executora apresentará um projeto executivo do terço, “as built”, sendo a sua entrega condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços referentes ao contrato. Salienta-se que as alterações e desvios constatados ao longo do desenvolvimento dos trabalhos deverão ser as bases para elaboração do “as built”. O relatório e os desenhos do “as built” devem contemplar, no mínimo, as seguintes informações: Informações Gerais da obra; Geometria; Terraplenagem; Pavimentação; Obras de Arte Correntes e Drenagem; Outras Obras Complementares (se necessário) e Conclusões. Serão propriedades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ todas as peças dos trabalhos executados pela executora tais como: folhas de cálculo, memoriais, originais de desenhos, cadernetas, inclusive cartões, rascunhos e outros documentos afins. Seu pagamento está atrelado a administração local dos serviços.

## **14 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E METODOLOGIA DE TRABALHO**

14.1 As obras e serviços de engenharia objeto deste edital consistem na OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, a ser executada com fornecimento de mão de obra e materiais, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço UNITÁRIO, conforme Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma, Projetos e Fiscalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

14.2 As especificações devem ser utilizadas junto aos desenhos relativos ao projeto executivo e demais documentos pertinentes à realização da obra. Seu escopo apresenta os parâmetros construtivos de acordo com as normas.

14.3 As obras deverão ser processadas de acordo com as especificações técnicas. Independente de não ser especificamente citado, na execução dos serviços e no emprego dos materiais, deverá ser obedecido tudo aquilo que estiver regulamentado pelas normas, especificações, métodos e terminologias da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT, normas internacionais e de órgãos técnicos competentes. A observância rigorosa dos procedimentos definidos nas especificações e projetos será de responsabilidade da Contratada.

14.4 Para realização da pavimentação, faz-se necessário a execução de serviços diversos como: Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação e Sinalização, envolvendo os subitens definidos na Planilha Orçamentária (conforme planilha apresentada no anexo deste edital).

14.5 Todas as informações inerentes às obras estão dispostas na documentação inserida no processo encontram-se anexas ao presente edital para serem utilizadas na elaboração das propostas. Esta documentação é representada por Planilhas Orçamentárias com quantitativos vinculados às obras e Cronograma físico-financeiro dentre outros.

14.6 Os serviços, objeto deste termo de referência, serão acompanhados e fiscalizados conforme contemplado nas normas, especificações e metodologias, aplicáveis aos mesmos, publicadas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) através do Instituto de Pesquisas Rodoviárias (IPR) e Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo (DER) definidas a seguir:

DNIT 016/2006 – ES - DRENAGEM DRENOS SUB-SUPERFICIAIS

DNIT 018/2006 – ES - DRENAGEM SARJETAS E VALETAS

DNIT 020/2006 – ES - DRENAGEM MEIOS-FIOS E GUIAS

DNIT 021/2004 – ES - DRENAGEM ENTRADA E DESCIDAS DÁGUA

DNIT 022/2006 – ES - DISSIPADORES DE ENERGIA

DNIT 026/2004 – ES - DRENAGEM - CAIXAS COLETORAS

DNIT 097/2007- PRO - ELABORAÇÃO DE DIÁRIO DE OBRA

DNIT 098/2007- ES - BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM SOLO LATERÍTICO

DNIT 104/2009 – ES - TERRAPLENAGEM SERVIÇOS PRELIMINARES

DNIT 106/2009 – ES - TERRAPLENAGEM CORTES

DNIT 107/2009 – ES - TERRAPLENAGEM EMPRÉSTIMOS

DNIT 108/2009 – ES - TERRAPLENAGEM ATERROS

DNIT 137/2010 – ES - REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO

DNIT 138/2010 – ES - REFORÇO DE SUBLEITO

DNIT 141/2010 – ES - BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE

DNIT 144/2010 – ES - IMPRIMAÇÃO COM LIGANTE ASFÁLTICO CONVENCIONAL

DNIT 145/2010 – ES - PINTURA DE LIGAÇÃO LIGANTE CONVENCIONAL

DNIT 019/2004 – ES - DRENAGEM TRANSPOSIÇÃO DE SARJETAS E VALETAS

Observação: ES – Especificação de serviço;

ME – Metodologia de ensaio;

PRO – Procedimento.

14.6.1 Os serviços que não estiverem contemplados nas normas citadas deverão ser executados buscando sempre publicações existentes de órgãos oficiais e/ou através Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes e aplicáveis ao mesmo, com a anuência e o acompanhamento da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

14.7 Os serviços terão início na data da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela municipalidade e recebida pelo responsável pela Contratada.

14.8 Instalação do canteiro compreendendo a construção e manutenção de escritório, refeitório, sanitário/vestiário, almoxarifado, execução das redes de água, luz e esgoto, assim como quaisquer outras instalações e serviços que venham a ser necessários para o bom andamento da obra.

14.9 A equipe técnica a ser alocada para execução dos serviços deverá ser constituída no mínimo (basicamente) dos profissionais necessários à execução dos serviços constantes das PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS da Secretaria de Obras e Infraestrutura, no mínimo engenheiro, encarregado e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços e o cronograma físico.

14.9.1 Quando não houver acatamento das determinações da fiscalização por parte dos prepostos e responsáveis da Contratada na obra, será facultado à fiscalização da SECOBR exigir a sua substituição por outro profissional, a critério da Contratada.

14.10 Após ser dada a Ordem de Serviço à Contratada deverá apresentar o cronograma físico da obra, que será executado com base no cronograma anexo a esse edital.

14.10.1 A Contratada deverá instalar o canteiro próximo ao local da obra.

14.10.2 Com relação aos itens de Segurança do Trabalho, devem ser atendidas e observadas todas as Normas Reguladoras, pertinentes e orientações do Ministério do Trabalho durante a vigência contratual. Os operários deverão estar com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's adequados aos serviços que estiverem executando e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.

14.10.3 Os serviços contratados devem ser executados rigorosamente de acordo com as especificações contidas no memorial e projetos, sendo toda a mão de obra e materiais fornecidos pela Contratada. Destaca-se que serão impugnados pela fiscalização de obra, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições técnicas e contratuais, ficando a Contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos logo após a oficialização pela fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

14.10.4 Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços e atenderem às especificações, projetos e planilhas, inclusive às normas aplicáveis.

14.10.5 A Contratada deve manter na obra, para cada contrato, no mínimo engenheiro, encarregado e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços e o cronograma físico, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos, sem interrupção. Os equipamentos, aparelhos e ferramentas a serem utilizados deverão ser apropriados a cada tipo de serviço.

14.10.6 Também é de responsabilidade da Contratada o serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

14.10.7 Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total, constantes nesse edital, proposta pela Contratante ou pela Contratada este fato não implicará em anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Potenciais alterações que incorram no surgimento de serviço novo deverão ser apresentadas previamente pela Contratada e analisadas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura antes do efetivo início dos serviços.

- 14.10.8 No que refere-se à mobilização e desmobilização, a Contratada deverá atender aos seguintes aspectos:
- a) Tomar todas as providências relativas à mobilização após assinatura do contrato, de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual e cronograma apresentado;
  - b) Transporte de todos os equipamentos e materiais, para execução dos serviços contratados, até o canteiro de obra e sua posterior retirada;
  - c) Movimentação de todo o pessoal ligado à Contratada, em qualquer tempo, até o canteiro de obras e posterior regresso a seus locais de origem;
  - d) No final da obra, remover todas as instalações do canteiro de obras, equipamentos, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

## **15 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 A contratada poderá subcontratar os serviços objeto desse edital num percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato.

## **16 – ABERTURA DOS ENVELOPES**

16.1 A COMPLI, juntamente com os participantes e/ou representantes, e em poder dos envelopes dos participantes interessados, contendo as habilitações e as propostas respectivamente, numerados "01" e "02", instalará reunião para abertura dos mesmos, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- A) Abertura do envelope de n.º 01, contendo a documentação para habilitação, que será apreciada e rubricada pelos membros da COMPLI e demais presentes;
- B) A COMPLI examinará a documentação constante do envelope n.º 01 julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido neste Edital.
- C) Não havendo inabilitação de qualquer proponente a reunião de abertura do envelope n.º 02 poderá ser realizada no mesmo dia.
- D) Havendo inabilitação de qualquer proponente, serão considerados dois procedimentos:
  - O proponente não pretende recorrer da decisão da COMPLI.Neste caso ser-lhe-á devolvido, fechado, contra recibo, o envelope n.º 02.
  - O proponente se dispõe a recorrer (apresentar recurso).Neste caso serão observados os procedimentos constantes no item 17 deste Edital.

## **17 – DA INSTRUÇÃO E DAS NORMAS PARA O RECURSO**

- 17.1 Das decisões da COMPLI, caberão os recursos previstos no Art. 109, da Lei Federal 8.666/93.
- 17.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao presidente da COMPLI, em petição escrita, devendo o mesmo ser consignado em ata lavrada pela COMPLI, nas fases do procedimento.
- 17.3 Não serão considerados recursos encaminhados através de E-Mail.
- 17.4 Recebendo os recursos, a COMPLI poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, devendo neste último caso, fazê-lo subir à autoridade superior.
- 17.5 É autoridade competente para decidir os recursos, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

## **18 – JULGAMENTO**

18.1 O julgamento será realizado em ato público, no dia e hora consignados neste Edital ou posteriormente conforme determinação da COMPLI, lavrando-se em ata todos os atos e deliberações. As propostas serão apreciadas pela COMPLI, que desclassificará as que não atendam as exigências deste Edital e classificará as demais de acordo com os critérios exigidos neste Edital e, havendo empate, será decidido através de sorteio.

## **19 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

- 19.1 Feito o julgamento e transcorrido o prazo legal de recurso, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que, concordando com o relatório, homologará a Licitação.
- 19.2 O município se reserva o direito de não adjudicar o fornecimento a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da COMPLI ou do Prefeito Municipal.
- 19.3 Os casos omissos serão resolvidos pela COMPLI com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.
- 19.4 O licitante vencedor será convocado para assinatura do instrumento contratual nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

19.5 No ato de assinatura do instrumento contratual, a Contratada se obriga a apresentar a caução de garantia de execução do contrato, sendo o valor da caução de garantia de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, representada em moeda corrente ou:

- a) Título da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº.11079 de 30/12/04);
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária (caput e parágrafo 1º. do Art. 56 da Lei que rege esta Licitação)

19.6 O valor da caução depositada será liberado 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Serviços, objeto desta Licitação.

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data estabelecidas para o protocolo das mesmas, bem como, propostas feitas por e-mail, telegrama ou via fax.

20.2 A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93.

20.3 A COMPLI dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que argüidas por escrito, até dois (02) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

20.4 Aplica-se ao presente edital, o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

20.5 Dúvidas quanto à descrição técnica dos objetos, deverão ser esclarecidas com a Secretaria de Obras e Infraestrutura, através do telefone (27) 3263-4889.

**MARCOS ROBERTO PELLACANI**

Presidente da C.P.L

**ANEXO 01**

**MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA**

AO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ  
ENDEREÇO:.....  
CEP:.....

REF.:                    CONCORRÊNCIA  
.....N.º.....,                    Objeto:  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Prezados Senhores,

Pela Presente, submetemos a apreciação de V.S.as, a nossa proposta, relativo às                    Condições do Edital em epígrafe, assumindo inteiramente a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificadas na apresentação da mesma, e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos d                    o EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º ...../.....

Nosso preço é o que segue:.....

A validade desta proposta é de .....(.....) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 05 do Edital de Concorrência n.º ...../.....

Utilizaremos os equipamentos e equipe técnica que                    forem necessárias a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, substituir ou aumentar a qualidade/quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Atenciosamente

---

Responsável pela Empresa  
Nome do Proponente

## ANEXO 02

### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
2. Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações;
3. Inscrição no CNPJ;
4. Prova de Inscrição Estadual, se houver;
5. Prova de Inscrição Municipal;
6. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2018, (vedada substituição por balancete/balanço provisório); o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar autenticadas pela Junta Comercial do estado de origem da empresa;
7. Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
8. Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica;
9. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região da sede da empresa ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior;
10. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas:

#### **Serviço**

Concreto asfáltico do tipo CBUQ – comprovação de execução de no mínimo 50% do total orçado de 7.181,82 toneladas, ou seja, 3.590,9 toneladas;

- O profissional detentor do acervo técnico poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
- O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.
- O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

- Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.
- Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento. Também não serão aceitos atestado(s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

11. Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados no item deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante. O Atestado de Capacidade Técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante do licitante, deverá, obrigatoriamente, contar com a descrição das características técnicas das obras, atestar a execução total do objeto, estar assinado pelo representante legal da contratante, indicar a data de sua emissão e ainda mencionar o documento de responsabilidade técnica expedido em razão da obra executada (ART/RRT), cuja cópia de estar apensa ao mesmo. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 30, II c/c §2º., da Lei Federal n. 8.666/93, são:

#### **Serviço**

Concreto asfáltico do tipo CBUQ – comprovação de execução de no mínimo 50% do total orçado de 7.181,82 toneladas, ou seja, 3.590,9 toneladas;

- Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante, podendo essa vinculação também ser comprovada na forma do Item 10.
- O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.
- Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.
- Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento. Também não serão aceitos atestado(s) ou CAT's de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.
- Caso o Atestado ou CAT apresentado esteja em unidade de medida diferente da prevista nas exigências deste Edital, será de responsabilidade da licitante apresentar no Envelope Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO os documentos e/ou elementos aptos para que seja realizada a conversão.

12. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
14. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
15. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
17. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);

Os documentos apresentados em cópias poderão ser autenticados por servidor público municipal, vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

## ANEXO 03

### DEMONSTRAÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1) Serão desclassificadas as propostas por preço inexequível:

Orçamento básico da Administração: R\$ 7.745.446,64 x 50% = R\$ 3.872.723,32

2) Propostas dos licitantes:

Licitante A R\$ 7.745.000,00

Licitante B R\$ 7.743.000,00

Licitante C R\$ 7.741.000,00

Licitante D R\$ 7.739.000,00

Licitante E R\$ 7.737.000,00

3) Cálculo dos Limites:

A) 70% do orçamento básico da Administração:

R\$ 7.745.446,64 x 70% = R\$ 5.421.812,64

B) 70% da média das propostas cujo valor seja superior a 50% do orçamento básico da Administração:

$(R\$ 7.745.000,00 + R\$ 7.743.000,00 + R\$ 7.741.000,00 + R\$ 7.739.000,00 + R\$ 7.737.000,00) \div 5 = R\$ 7.741.000,00$   
 $R\$ 7.741.000,00 \times 70\% = R\$ 5.418.700,00$

4) Valor a ser considerado para desclassificação de propostas:

Menor valor entre R\$ 5.421.812,64 e R\$ 5.418.700,00; ou seja, serão desclassificadas propostas com valor inferior a R\$ 5.418.700,00

5) Também serão desclassificadas propostas com valor superior a R\$ 7.745.446,64 que é o valor do orçamento básico da Administração.

6) No exemplo aqui demonstrado o licitante vencedor do certame seria o proponente "E".

#### NOTA:

- 1) Aos licitantes que apresentarem propostas fora dos parâmetros acima demonstrados, não se enquadrando dessa forma nos critérios definidos no Art. 48, Inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93, será oportunizada a demonstração da efetiva exequibilidade das mesmas.
- 2) As demonstrações deverão ser apresentadas num prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação de aviso para este fim na imprensa oficial.
- 3) As eventuais demonstrações serão analisadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que por meio de sua equipe técnica, emitirá parecer atestando ou não a exequibilidade da proposta.

**ANEXO 04**  
**MINUTA CONTRATUAL**  
**Município de Santa Maria de Jetibá**  
**Estado do Espírito Santo**

<p><b>CONTRATO N° -----</b> <b>Contrato que entre si celebram o Município</b> <b>de Santa Maria de Jetibá e a empresa -----</b> ----- -----.</p>
--

O **Município de Santa Maria de Jetibá**, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 36.388.445/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número XXX.XXX.XXX-XX, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número -----. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O Presente Contrato tem por objeto a execução de obras de -----, nesse município, conforme planilhas, projetos e anexos do Edital de Concorrência nº 010/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 O prazo global máximo para a execução das obras é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da ordem de serviço, conforme cronograma anexo ao edital de Concorrência nº 010/2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 O presente instrumento contratual terá a vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor do presente contrato é de R\$-----(------).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, preferencialmente de forma mensal, tendo por base a planilha orçamentária proposta pela licitante, devidamente atestada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, desde que exista disponibilidade de recursos em conta específica do município, vincula ao Programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento).

4.2 As medições serão feitas de acordo com o seguinte procedimento:

4.2.1 Apresentação da medição pela Contratada à Secretaria de Obras e Infraestrutura, devidamente protocolizada, contendo:

- a) Descrição detalhada das atividades realizadas no período;
- b) Planilha e corpo da medição;
- c) Relatório fotográfico;
- d) Cronograma físico-financeiro atualizado;
- e) Diário de obras (mensal);
- f) Relatórios de ensaios de controle geotécnico quando for o caso;
- h) Caso a medição contenha itens de terraplenagem, deverá ser acompanhada das respectivas seções topográficas, incluindo as primitivas;
- i) Caso a medição contenha itens de pavimentação, deverá acompanhar a mesma os relatórios de ensaios de controle geotécnico, bem como os tratamentos estatísticos dos mesmos;
- j) Caso a medição contenha itens de obra de arte corrente e drenagem, deverão ser anexados os ensaios relativos aos serviços executados.

4.2.2 Caso falte algum dos documentos citados acima na entrega da medição, a Contratada será notificada para proceder as adequações e complementações que mostrarem-se necessárias.

4.2.3 A base do pavimento só será considerada concluída após a imprimação que deverá ser autorizada pela fiscalização após a entrega e aprovação dos ensaios de controle geotécnicos da mesma e após este procedimento poderá ser incluída na medição para pagamento.

4.2.4 Os ensaios de acompanhamento geotécnico da execução deverão passar por tratamento estatístico conforme definidos em norma para o respectivo serviço, sendo este relatório entregue à SECOBR juntamente com o boletim de medição do respectivo serviço.

4.2.5 O prazo para a efetivação da medição dependerá de recursos provenientes do programa FINISA em conta, ocorrendo em até 30 dias a contar da existência de recursos suficientes para a realização do pagamento e desde que todos os documentos solicitados estejam em concordância com a fiscalização e diversos setores da prefeitura.

4.3 O pagamento da primeira medição fica condicionado a apresentação do registro da obra junto ao INSS e CREA-ES.

4.4 Os demais pagamentos ficam condicionados a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia dos comprovantes de recolhimento ao FGTS de todo pessoal alocado nas obras, relativo ao período de execução da medição;

b) Cópia dos comprovantes de recolhimento do INSS de todo pessoal alocado nas obras, relativo ao período de execução da medição;

c) Cópia da prova de recolhimento junto ao PIS e COFINS, referente a nota fiscal emitida;

d) Cópia das folhas de pagamento do pessoal alocado na obra, relativa ao período de execução da medição.

Todas as cópias acima descritas deverão obrigatoriamente estar autenticadas, a autenticação poderá ser firmada por servidor público municipal, mediante a apresentação dos originais.

4.5 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.6 Na última medição serão exigidos, além dos demais requisitos, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório da Obra, que deverá ser requerido pela CONTRATADA a Prefeitura, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze dias), a contar da data da solicitação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos eventuais encargos resultantes do presente edital, proverão da dotação orçamentária da ficha 258.

5.2 O objeto do presente certame será executado com recursos provenientes do Programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Contrato nº 0502.914 - DVº 86, programa este vinculado à Caixa Econômica Federal, sendo que a liberação dos recursos obedecerá ao plano de trabalho aprovado por ela.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO**

6.1 A fiscalização da execução das obras será feita pelo CONTRATANTE no local, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições do presente instrumento, a proposta e as disposições do contrato.

6.2 Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente Contrato, facultando o livre acesso aos mesmos, ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade, por parte do Município de Santa Maria de Jetibá.

6.3 A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

6.4 A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

6.5 A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato ou nas condições gerais do Edital de Concorrência nº 010/2019.

6.6 Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

6.7 Será responsável pela fiscalização do contrato a servidor público municipal Pedro Abreu Pereira.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 É obrigação da contratada, executar as obras e serviços objetos deste instrumento contratual, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o termo de contrato, bem como o edital licitatório que lhe deu origem, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar este contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

7.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

7.3 O pessoal alocado pela contratada para prover os serviços deverá ser adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

7.4 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, se compromete a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

7.5 A Contratada será a única responsável pela execução da obra de que trata este Edital e responderá pela qualidade da mesma e pelo cumprimento do prazo de execução constante na cláusula 03 deste contrato.

7.6 A Contratada deverá executar a obra com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, bem como às obras em execução.

7.7 É de responsabilidade da Contratada providenciar e fazer as ligações e as instalações de água potável, energia elétrica, esgoto e drenagem pluvial que devem ser negociadas junto às concessionárias responsáveis sem qualquer ônus para a Contratante.

- 7.8 Será de responsabilidade da Contratada todo e qualquer prejuízo causado a terceiros na execução das obras.
- 7.9 A Contratada deverá observar todos os preceitos e convenções da Convenção Coletiva de Trabalho do SINDICON.
- 7.10 Caberá ainda a Contratada o fornecimento e manutenção de um diário de obras, permanentemente disponível para lançamentos no local da obra por profissional legalmente habilitado. Serão obrigatórios entre outros os seguintes registros:

1) PELA CONTRATADA: Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos, falhas de serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, consultas a fiscalização, datas de conclusão das etapas caracterizadas no respectivo contrato, acidentes ocorridos, respostas das interpelações das fiscalizações, eventual escassez de material que dificulte a execução das obras.

2) PELA FISCALIZAÇÃO: Juízo formado pelo andamento da obra, tudo em função do cumprimento do projeto, especificações e prazos, observações sobre os lançamentos da Contratada, solução de suas consultas, restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao andamento das obras e desempenho da contratada, seus prepostos e equipe.

7.11 A Contratada deverá apresentar mensalmente: cópia das guias de recolhimento previdenciário e fundiário, bem como relação dos empregados contratados com a devida cópia da CTPS com as anotações de praxe.

7.12 A Contratada deverá apresentar os devidos comprovantes/certificados de capacitação do pessoal contratado, como mencionado no item 7.3 do edital.

7.13 A Contratada indicará o técnico de segurança do trabalho que irá acompanhar a execução da obra.

7.14 A Contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), que constitui um documento de gestão ambiental baseado no princípio da minimização/não geração de resíduos sólidos, apontado as medidas de controle para o manejo e destinação final adequada resguardando os recursos naturais e meios sensíveis na área de intervenção.

7.15 Será de responsabilidade da Contratada a definição de desvios provisórios de passagem de veículos, inclusive suas placas indicativas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

8.1 Fica a contratada obrigada a fornecer termo de garantia de no mínimo 05 (cinco) anos a constar no ato da entrega das obras.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 9.3, letras “a”, “b” e “c”.

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se as obras não forem iniciadas na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – CAUÇÃO DE GARANTIA**

10.1 No ato de assinatura deste instrumento contratual, a Contratada se obriga a apresentar a caução de garantia de execução do contrato, sendo o valor da caução de garantia de 5 % (cinco por cento) do valor do presente contrato, representada em moeda corrente ou:

a) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº.11079 de 30/12/04);

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária (caput e parágrafo 1º. do Art. 56 da Lei que rege esta Licitação).

10.2 A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, fica condicionada à prestação de caução de garantia.

10.3 O valor da caução depositada será liberado 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Serviços, objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nas funções previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona desse instrumento.

11.1.2 Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2019.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

**HILÁRIO ROEPKE**

Prefeito Municipal

Contratante

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

-----

-----